

PORTARIA DIR Nº 53/2018

**ESTABELECE AS TAXAS DOS SERVIÇOS
ACADÊMICOS DAS FACULDADES INTEGRADAS
MACHADO DE ASSIS-FEMA PARA O ANO DE 2019.**

O Diretor Geral das Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMA, mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis, no uso das suas prerrogativas institucionais e legais, assim como, considerando o que determina o Art. 10º do Regimento Unificado das Faculdades e, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º – Ficam estabelecidos os seguintes valores das taxas a serem cobradas no âmbito das Secretarias Acadêmicas das Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMA para o ano de 2019:

SERVIÇOS	VALOR
Atestado de matrícula e frequência	R\$ 4,00
Atestado de notas do semestre	R\$ 4,00
Atestado de vínculo	R\$ 4,00
Carteira da biblioteca	R\$ 4,00
Certificados de atividades complementares	R\$ 8,00
Certificados de atividades complementares (2º Via)	R\$ 13,00
Colação de grau de Gabinete	R\$ 954,00
Cópia autenticada de documento (por folha)	R\$ 4,00
Cópia do currículo do curso	R\$ 4,00
Declarações diversas	R\$ 8,00
Diploma – 2ª via	R\$ 220,00
Histórico acadêmico – 2ª via	R\$ 43,00
Levantamento de créditos cursados	R\$ 32,00
Multa por atraso na devolução de material bibliográfico (por dia e para cada obra em atraso)	R\$ 3,00
Requerimento de Revisão de Prova	R\$ 90,00
Requerimento de Prova Especial	R\$ 115,00
Requerimento para Revisão de Artigo Científico, Resenha, Resumo Expandido	R\$ 115,00
Requerimento para recuperação de conteúdo em caso de falta em aula de pós-graduação	R\$15,00/h aula a recup.
Segunda via do boleto bancário	R\$ 4,00

MENSALIDADES DOS CURSOS SUPERIORES (para 20 créditos)	VALOR
Ciências Contábeis	R\$1.017,00
Administração	R\$1.017,00
Direito	R\$1.295,00
Gestão de Recursos Humanos	R\$910,00
Gestão da Tecnologia da Informação	R\$955,00
Enfermagem	R\$1.295,00*
Pós-Graduação	R\$485,00**

* Valor para 21,5 créditos

** Valor para 20 parcelas em curso de 380 horas.

Art. 2º – É possível gerar através do portal das Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMA, pelo próprio acadêmico, não incidindo taxas, os seguintes documentos: atestado de matrícula e frequência, atestado de notas do semestre, cópia do currículo do curso inclusive do ementário e segunda via do boleto bancário;

Art. 3º – Outros serviços, por ventura não considerados e casos especiais, serão avaliados pela direção da Fundação Educacional Machado de Assis – FEMA e direção das Faculdades Integradas Machado de Assis.

Art. 4º - Fica revogada a **PORTARIA DIR Nº 65/2017**, de 17 de novembro de 2017, a partir de 02 de janeiro de 2019.

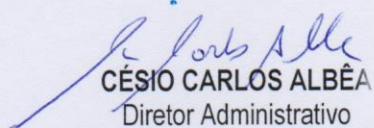
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2019, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa, RS, 01 de outubro de 2018.



Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES
Diretor Geral das Faculdades Integradas Machado de Assis
Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis – FEMA



CÉSIO CARLOS ALBÊA
Diretor Administrativo

Fundação Educacional Machado de Assis – FEMA